



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
SEMA/MT

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 017/2010/ SEMA/MT

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DO
MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO - SEMA/MT,
A SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO
AMBIENTE E AGRICULTURA DE VÁRZEA
GRANDE/MT – SEMMA E A GUARDA MUNICIPAL
DE VÁRZEA GRANDE.

A SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA/MT, inscrita no CNPJ sob o nº 07.472.738/0001-09, com sede na Rua “C” esquina com a Rua “F”, Palácio Paiaguás, Centro Político e Administrativo - CPA, nesta Capital, neste ato representada pelo seu Secretário **ALEXANDER TORRES MAIA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 878 840 PM/MT e do CPF nº 971.827.617- 34, residente e domiciliado em Cuiabá – MT, nomeado pelo Ato Governamental nº 1.821, de 31 de março de 2010, e de outro lado a SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA DE VÁRZEA GRANDE, denominada SEMMA, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Castelo Branco, nº2.500, Inscrita no CNPJ nº03.507.547.548/0001-10, neste ato representado pela sua Secretária Municipal de Meio Ambiente e Agricultura. Sra. **LUCINEIDE PEREIRA LAGO**, RG. 317.033 SSP/MT e CPF nº 380.066.001-63, e a GUARDA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE, neste ato representado pelo seu Comandante **RODRIGO ALONSO LEMES**, portador da Carteira de Identidade RG nº 779.168 pela SSP/MT e CPF nº. 594.814.551-49, resolvem firmar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, sujeitando-se no que couber aos termos da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993 mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
SEMA/MT

O presente TERMO DE COOPERAÇÃO tem por objetivo a conjunção de esforços entre os partícipes: SEMA-MT, SEMMA-VG, GUARDA MUNICIPAL, no desenvolvimento e execução de ações diretamente ligadas aos trabalhos nas áreas de defesa do meio ambiente, em especial ao combate a pesca predatória no município de Várzea Grande - MT.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

Para a execução do presente Termo de Cooperação Técnica caberá aos partícipes implantarem ações necessárias a consecução do objeto deste instrumento, obedecida à legislação ambiental federal e estadual, mediante as seguintes obrigações:

a) DAS OBRIGAÇÕES COMUNS:

I - Buscar o fortalecimento, a expansão qualitativa e o aperfeiçoamento operacional e de gestão do conjunto de ações pertinentes aos trabalhos nas áreas de defesa do meio ambiente e combate a pesca predatória do território do município de Várzea Grande – MT;

II - Contribuir na formulação das ações necessárias à implantação das iniciativas que visem à defesa do meio ambiente;

III - Oferecer apoio logístico e disponibilizar pessoal para a realização separadamente ou em conjunto de trabalhos de combate a pesca predatória e demais atividades requeridas para execução do objetivo deste instrumento.

b) À SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA/MT caberá:

I - Supervisionar e fiscalizar os trabalhos executados pelos servidores disponibilizados pela Guarda Municipal quando assim for;

II - Exigir relatório mensal das ações desenvolvidas no cumprimento do presente Termo;



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
SEMA/MT

III - Agir supletivamente.

b) À SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA – SEMMA/VG e à GUARDA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE caberá:

I - Disponibilizar servidores para executar a fiscalização de condutas lesivas ao meio ambiente, mais especificamente os atos culminem em pesca predatória, através de fiscalização volante no território do município de Várzea Grande;

II - Emitir relatórios e cópia dos atos praticados na oportunidade de realização das ações voltadas ao cumprimento do presente Termo de Cooperação Técnica;

III - Responsabilizar-se pela execução das atividades referidas neste Termo de Cooperação.

Parágrafo Único – Para o desenvolvimento das atividades inerente ao presente Termo, fica estendido o Poder de Polícia para:

- a) Estabelecer programa de combate a pesca predatória, exercer diretamente o controle e fiscalização nos referidos locais onde estas ocorrem;
- b) Exercer a Fiscalização em conjunto com os demais participantes;
- c) Aplicar as penalidades conforme dispõe a legislação em vigor;
- d) Realizar outras atividades que se fizer necessário ao controle e a pesca predatória objetivando o cumprimento da Lei da Pesca.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REPASSE DE RECURSOS

O presente instrumento não prevê a transferência de recursos financeiros entre os partícipes, ficando cada parte responsável pelo desembolso referente às suas obrigações.



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
SEMA/MT

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação Técnica ficará vigente pelo prazo de 01 (um) ano a partir da publicação, podendo ser prorrogado se as partes assim desejarem, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DO ADITAMENTO

O presente Termo de Cooperação Técnica poderá, mediante concordância das partes e quando necessário, ser aditado para incluir outras atividades decorrentes do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O presente acordo de cooperação poderá ser denunciado pelas partes e rescindido, a qualquer momento, por inadimplência de qualquer de suas cláusulas ou condições, mediante comunicação escrita, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA

O presente Termo de Cooperação Técnica poderá ser denunciado por qualquer das partes por descumprimento de suas cláusulas.

CLÁUSULA NONA – DA DIVULGAÇÃO

Fica vedado às partes, em qualquer ação promocional que venha a ser empreendida, com pertinência ao objeto deste TERMO DE COOPERAÇÃO a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridade ou servidor público.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo de Cooperação Técnica será publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, ficando sob responsabilidade da SEMA/MT.



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
SEMA/MT

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos ao presente Termo poderão ser resolvidos por mútuo acordo entre as partes, obedecendo à legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá-MT, com prejuízo de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como competente, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Cooperação Técnica, desde que não forem solucionadas amigavelmente.

E, por estarem de acordos, as partes firmam o presente Termo de Cooperação Técnica em 03 (três) vias de igual teor e valor jurídico, na presença das testemunhas que o subscrevem para todos os efeitos legais.

Cuiabá, 23 de novembro de 2010.

ALEXANDER TORRES MAIA
Secretário de Estado do Meio Ambiente
SEMA/MT

RODRIGO ALONSO LEMOS
Comandante da Guarda Municipal
Várzea Grande/MT

LUCINEIDE PEREIRA LAGO
Secretária Municipal de Meio Ambiente e
Agricultura de Várzea Grande/MT

TESTEMUNHAS:

1. _____
RG:
CPF:

2. _____
RG:
CPF: